

LEI Nº 6.496, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Fixa valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 37 da Lei Municipal 6.477/12, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal 6.477/2012, num percentual de 5,66%, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e aumento real de 0,34%.

Art. 2º O valor do Padrão de Referência – PR, constante no artigo 37 da Lei Municipal 6.477/2012, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 116,87 (cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de março de 2012.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam
Secretário da Administração